



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEDHC

ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - COMECOSOL

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 5788, de 22 de Março de 2022 e nos termos da Lei nº 4.055-A, de 18 de setembro de 2020 e suas alterações, que cria o Conselho Municipal de Economia Solidária e o Fundo Municipal de Fomento à Economia Solidária de São Vicente/SP, e da Lei 3.958-A, de 4 de dezembro de 2019 e suas alterações, CONVOCA a todos os cidadãos para participarem do processo de eleição dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Economia Solidária, na gestão 2025/2027, na forma deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As eleições ocorreram nos dias 15, 16 e 17 de Janeiro de 2025 de forma virtual e 18.01.2025 de forma presencial.

1.2. O processo eleitoral visa o preenchimento de 9 (nove) vagas da sociedade civil, sendo:

- A. 5 (cinco) representantes de Empreendimentos de Economia Solidária do Município;
- B. 3 (três) representantes das entidades de Fomento à Economia Solidária deste Município;
- C. 1 (um) representante da comunidade indígena de São Vicente;

1.3. Cada entidade ou empreendimento terá direito a concorrer a uma única vaga, sendo que tal candidatura deverá indicar um titular e um suplente, que a(o) representará no referido conselho.

1.4. O mandato dos conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos, sem remuneração prevista, contados a partir de sua nomeação no Boletim Oficial do Município, tanto da sociedade civil, quanto dos indicados pelo Poder Público Executivo.

2. DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO COMECOSOL

O Conselho Municipal de Economia Solidária será constituído de dezoito conselheiros, sendo nove representantes do Poder Público e nove representantes da sociedade civil, tendo como atribuições:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- I** - formular diretrizes e propor ações que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política dos segmentos envolvidos com a Economia Solidária;
- II** - definir os critérios para a seleção dos programas e projetos financiados com recursos do Fundo Municipal de Fomento à Economia Solidária;
- III** - definir os critérios para a expedição do Selo Certificador de Economia Solidária - Selo Solidário;
- IV** - analisar e encaminhar projetos referentes à Economia Solidária, além de acompanhá-los e fiscalizá-los em sua execução;
- IV** - analisar e encaminhar projetos referentes à Economia Solidária, além de acompanhá-los e fiscalizá-los em sua execução;
- V** - definir meios para facilitar o acesso dos empreendimentos de Economia Solidária às informações da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária e dos serviços públicos;
- VI** - propor, avaliar e acompanhar a realização de cursos de aperfeiçoamento, capacitação e atualização na Economia Solidária, de iniciativa da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- VII** - promover a conscientização sobre, e exortar os envolvidos à observância dos direitos dos trabalhadores da Economia Solidária;
- VIII** - desenvolver mecanismos e formas de facilitar o acesso dos beneficiários da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária a recursos públicos;
- IX** - fiscalizar o cumprimento da Legislação Municipal no tocante às pessoas atuantes na Economia Solidária do Município, sem prejuízo de alertá-las sobre seus direitos e deveres previstos na legislação estadual e federal;
- X** - colaborar na defesa dos direitos humanos, na eliminação das discriminações e quaisquer formas de violência, como práticas das pessoas atuantes na Economia Solidária;
- XI** - propor mecanismos de incentivos fiscais para os empreendimentos de Economia Solidária;
- XII** - convocar a Conferência Municipal de Economia Solidária;
- XIII** - sugerir a elaboração de Projetos de Leis que visem assegurar ou ampliar os direitos na Política Municipal de Fomento à Economia Solidária e propor alterações na legislação municipal relativa à Economia Solidária;



XIV - colaborar na elaboração de projetos, programas e serviços da Administração Pública através do Centro Público de Economia Solidária, buscando a integração das políticas públicas municipais de fomento à Economia Solidária;

XV - acompanhar e avaliar a gestão financeira, os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos que fazem parte da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária e os financiados pelo Fundo Municipal de Fomento à Economia Solidária;

XVI - criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas aos interesses da Economia Solidária no Município;

XVII - manter canais de comunicação, em relação aos temas que lhe são afetos, com outros órgãos do Poder Público;

XVIII - encaminhar propostas e sugestões da sociedade civil ou de fóruns temáticos setoriais;

XIX - manifestar-se sobre irregularidades que digam respeito à Política Municipal de Fomento à Economia Solidária;

XX - organizar plenárias e audiências públicas, quando necessário, para a discussão de diretrizes e projetos relacionados à Economia Solidária;

XXI - propiciar e garantir a articulação efetiva do Conselho Municipal de Economia Solidária com associações e demais entidades representativas locais, e com outros conselhos, no âmbito municipal, estadual e federal, buscando o fortalecimento da participação social;

XXII - elaborar e aprovar seu regimento interno;

XXIII - opinar sobre as questões pertinentes às políticas públicas e recursos destinados à economia solidária durante a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - O Conselho atuará nos limites da legislação em vigor, de conformidade com os princípios da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária.

3. DA QUALIFICAÇÃO

A participação no pleito será gratuita e serão considerados qualificados a participar do processo eleitoral os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:

3.1. DO(A) ELEITOR(A)

3.1.1. Ter idade igual ou superior a 18 anos no dia da eleição;

3.1.2. Apresentar pessoalmente os seguintes documentos originais, no ato da votação:



a) Documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, identidade profissional ou CNH);

b) Comprovante de residência.

3.1.3. Em razão do(a) membro da comunidade indígena ser eleito entre os pares, não há necessidade do(a) eleitor deste segmento apresentar comprovante de residência.

3.2. DO(A) CANDIDATO(A) A CONSELHEIRO(A)

3.2.1. Os indicados por entidades e/ou empreendimentos e os candidatos da comunidade indígena devem ser pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos, no dia da eleição;

3.2.2. As entidades de fomento à economia solidária devem ter sede em São Vicente/SP, e comprovação nesta área de atuação;

3.2.3. Os empreendimentos de economia solidária de São Vicente devem ser empresas de autogestão, cooperativas, associações de pequenos produtores rurais e urbanos e/ou grupos informais com atuação permanente e que apresentem regimento interno, assim como as organizações das comunidades e povos tradicionais que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Sejam organizados sob os princípios da cooperação, da solidariedade, da autogestão, da sustentabilidade econômica e ambiental e da valorização do ser humano e do trabalho;

II - Os patrimônios e resultados obtidos sejam revertidos para melhoria do empreendimento e distribuídos entre seus integrantes de acordo com seu regimento interno;

III - Tenham por instância máxima de deliberação o atendimento das normativas previstas em seu regimento interno quanto à participação dos integrantes;

IV - Os integrantes sejam seus trabalhadores, produtores, participantes de fundo rotativo solidário ou consumidores;

V - Tenham como princípios a organização coletiva da produção, consumo, prestação de serviços, de finanças solidárias ou comercialização;

VI - Respeitem a legislação trabalhista e previdenciária vigente;

VII - Respeitem a proteção ao meio ambiente e a todas as formas de vida;

VIII - Proporcionem a equidade de gênero, credo, cor e etnia.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de candidatos ocorrerão no dia **26/12/2024 até dia 03/01/2025** através do envio de documentação para o email: sedhc.saovicente@gmail.com, conforme cronograma previsto em edital, onde deverá enviar os seguintes documentos:

I. Inscrição de Entidades/Empreendimentos de Fomento à Economia Solidária (Pessoa Jurídica):

- a)** Ofício da entidade indicando os seus representantes (titular e suplente), conforme Anexo I.
- b)** Cópia digitalizada do Cartão do CNPJ atualizado;
- c)** Cópia digitalizada do Estatuto Social devidamente registrado no cartório.
- d)** Cópia digitalizada da ata da eleição da atual diretoria registrada no cartório;
- e)** Cópia digitalizada do comprovante de endereço da entidade;
- f)** Cópias digitalizadas de documentos de identidade oficial com foto original e cópia do(a) titular e do(a) suplente;
- g)** Currículo detalhado da entidade, comprovando a atuação no fomento à economia solidária em São Vicente/SP, podendo ser inseridas imagens e cópias de materiais de divulgação e imprensa referente às suas atividades, conforme Anexo II.

II. Inscrição de Pessoa Física/ Movimentos Populares:

- a)** Requerimento solicitando a inscrição;
- b)** Portfólio de atuação;
- c)** Cópia do documento de identificação do representante;
- d)** Comprovante de residência no município de São Vicente.

III. Inscrição de Representante Indígena (Pessoa Física)

- a)** Cópia digital de documento de identidade com foto original e cópia;

4.2. Todos os candidatos habilitados serão convidados a participar de uma palestra sobre Economia Solidária conforme cronograma previsto neste edital.

4.3. O resultado da habilitação das inscrições de eleitores e candidatos será divulgado no BOM - Boletim Oficial do Município;



4.4. Do resultado da habilitação de eleitores e candidatos caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação do resultado, através do e-mail: sedhc.saovicente@gmail.com.

4.5. A publicação da decisão dos recursos interpostos, caso haja, será publicada no “BOM” - Boletim Oficial do Município na data prevista no cronograma deste edital.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo eleitoral previsto neste Edital será coordenado e acompanhado pela Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros da Administração Municipal:

- a) Sylvia Regina Peyres
- b) Felipe Galvão
- c) Roseane Gurgel

5.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- b) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- c) enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
- d) enviar o resultado da eleição para homologação;
- e) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Economia Solidária – COMECOSOL, serão realizadas nos dias:

- a) **15, 16 e 17 de Janeiro de 2025** de forma virtual; O formulário eletrônico para votação será amplamente divulgado no site da Prefeitura e no BOM – Boletim Oficial e;
- b) **18.01.2025** de forma Presencial das 9:00 as 12:00 horas, no Espaço Multicultural (Praça 22 de Janeiro s/nº - Centro - São Vicente/SP) e na Subprefeitura da Área Continental (Avenida Deputado Ulisses Guimarães, 211 – Jardim Rio Branco – São Vicente/SP).

6.2. O(a) candidato(a) poderá ser votado(a) por todos os eleitores habilitados a participar do Processo Eleitoral.

6.3. Será instalada uma urna para depósito de voto secreto em cédula de papel assinada por membro da Comissão Eleitoral,

6.4. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

6.5. O resultado da apuração será publicado no “BOM” - Boletim Oficial do Município.

6.6. Serão considerados titulares os candidatos eleitos com o maior número de votos em cada segmento.

6.7. Em caso de empate em qualquer dos votos para os interessados no respectivo segmento, será escolhido a Entidade que tiver maior tempo de atuação no respectivo segmento escolhido, ou o candidato de maior faixa etária.

6.8. Os eleitos tomarão posse através de Portaria do Poder Público Municipal.

6.9. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As elucidações sobre dúvidas poderão ser obtidas pelo e-mail:

sedhc.saovicente@gmail.com, identificando o assunto “**Dúvidas - Edital de Chamamento Público - ELEIÇÃO – COMECOSOL.**”

7.2. O Conselho Municipal de Economia Solidária - COMECOSOL, após sua posse, elegerá na primeira reunião ordinária, e sua a Mesa Diretora.

7. DO CRONOGRAMA

Inscrições	26/12/2024 até dia 03/01/2025
Publicação da listagem das entidades inscritas, habilitadas e não habilitadas.	07.01/2025
Apresentação de Recurso	08.01 a 10.01.2025
Publicação das entidades habilitadas após análise de recurso	14.01.2025
Eleição	15/01, 16/01, 17/01 e 18/01/2025
Resultado das eleições	21.01.2025
POSSE	30.01.2025

São Vicente, 26 de Dezembro de 2024

Jackson Nunes

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEDHC

ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - COMECOSOL

**ANEXO 1 - Modelo de Ofício da entidade
indicando os seus representantes (titular e
suplente)**

(Timbre da entidade)

A entidade **(nome da entidade)**, sob o nº do CNPJ **(nº)**, situada em **(logradouro, nº, bairro, município e CEP)**, presidida por(a) **(nome do/a presidente)**, sob o nº do RG **(nº)** e do nº do CPF **(nº)**, **INDICA** como representantes para o **Conselho Municipal de Economia Solidária – ECONOSOL**, conforme os termos do *Edital de Chamamento Público - SEDHC*, os seguintes membros:

Nome a indicado(a) para titular:

Telefone de indicado(a) para titular:

E-mail do indicado(a) para titular:

Nome a indicado(a) para suplente:

Telefone de indicado(a) para suplente:

E-mail do indicado(a) para suplente:

São Vicente, ____ de _____ de 2024

(Nome do/a presidente)